Lei nº 1.151

Autoriza Concessão de subvenções e Auxílios

A Câmara Municipal de Ipores do Cudaiá, decreta:

Artigo 1º). Com base nas consignações orçamentárias, do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, é o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, mediante lavratura dos correspondentes decretos de distribuição pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.04-08-06.282.2.3.2.1.0 - Subvenções Sociais
04.05.15.81.486.2.3.2.1.0 - Subvenções Sociais
01-02-03-07-021.2-3.2.2.0 - Subvenções Econômicas,
01.02.04.13.009.2-3.2.2.0 - Subvenções Econômicas
03.04-08.42.188.2-3.2.2.0 - Subvenções Econômicas

Artigo 2º) - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos. salvo quando se tratar de subvenção

cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial, votada segundo as determinações constitucionais.

Artigo 3º). Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar e educacional, aplicados a esses serviços relevar-se mais econômicas.

Artigo 4º). O valor das subvenções, sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Executivo Municipal.

Artigo 5º). Sòmente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a juízo do Executivo Municipal, serão concedidas subvenções.

(Único). Haverá prestação de contas de toda e qualquer subvenção concedida e paga, aos órgãos da administração direta, à juízo do Executivo Municipal.

Artigo 6º). As subvenções econômicas destinar-se-ão à cobertura dos "deficits" de manutenção das empresas públicas de natureza autárquica ou não e outros fins correlatos e/ou afins, exclusivamente.

Artigo 7º). Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, nesta data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vale do Ludaiá, 15/09/75.